
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 5.178, DE 30 DE NOVEMBRO DE 1984

Dispõe sobre a criação de cargos de Apoio Administrativo, Vigilância e Conservação, para o Fórum da Comarca de Ourém.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Ficam criados na Comarca de Ourém, para atender os serviços judiciários, os cargos discriminados abaixo:

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	NÍVEL-SÍMBOLO
01	Secretário do Juízo	CC-
01	Datilógrafo	A-A
02	Serventes	N-1
01	Zelador	N-1
01	Porteiro de Auditório	N-1
01	Vigia	N-1
01	Guarda Judiciário	N-3
01	Escrevente	N-4

Art. 2º - O Poder Judiciário do Estado do Pará, promoverá as medidas necessárias ao preenchimento dos cargos criados pela presente Lei, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 3º - As medidas decorrentes desta Lei, correrão à conta da dotação orçamentária do Tribunal de Justiça do Estado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 30 de NOVEMBRO DE 1984.

JADER FONTENELLE BARBALHO

Governador do Estado

ITAIR SÁ DA SILVA

Secretário de Estado de Justiça

ALDO DA COSTA E SILVA

Secretário de Estado de Administração

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda

DOE Nº 25.400, DE 31/12/1984

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**



ESTADO DO PARÁ